



Programa Regional do Algarve

Proposta de Critérios de Seleção das Candidaturas e Metodologia de Análise

Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER)

**Objetivos Específicos:
4.2; 4.5 e 4.6**

Aprovado em 29/05/2024, após Consulta Escrita ao Comité de Acompanhamento a 15/05/2024

Metodologia e Critérios de Seleção do Programa Regional Algarve 2030

1 - Enquadramento

Este documento pretende criar as condições para o exercício eficaz e eficiente das competências e atribuições da Autoridade de Gestão no que concerne ao procedimento de lançamento de avisos e análise de candidaturas no âmbito dos Objetivos Específicos 4.2, 4.5 e 4.6 bem como a sua análise subsequente.

Para serem elegíveis, as operações devem satisfazer os requisitos definidos no regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030, assim como a obrigatoriedade de cumprimento dos princípios horizontais do artigo 9º do Regulamento EU 2021/1060 de 24 de junho de 2021, do princípio DNSH, assim como dos que venham a ser estabelecidos no Aviso de Concurso em causa.

Todos os investimentos devem respeitar os princípios da dessegregação e da não discriminação, não sendo elegíveis investimentos em infraestruturas ou serviços segregados ou que contribuam para qualquer forma de segregação ou exclusão de qualquer grupo em particular.

2 - Tipologias de Ação

As tipologias de operações, às quais se irão aplicar a metodologia e os critérios de seleção ora propostos nos termos que vierem a ser aprovados, são as previstas no Programa Operacional do Algarve 2030, relativas às tipologias de Ação, constantes do quadro seguinte:

OE	Tipologia de Ação	Tipologia de Intervenção	Tipologia de Operação
RSO4.2	Ensino Superior	Ensino Superior	Infraestruturas e equipamentos de ensino superior
			Infraestruturas e equipamentos TESP
RSO4.5	Saúde - Hospitais	Saúde - Hospitais	Infraestruturas hospitalares
			Equipamentos hospitalares
RSO4.6	Cultura	Cultura	Património Cultural
			Eventos culturais, programação em rede, rotas e criação artística

3- Apresentação de Candidaturas

As candidaturas são apresentadas em contínuo ou em períodos a indicar mediante divulgação pública, nos termos e condições a definir pela Autoridade de Gestão do Programa.

Os prazos e as dotações financeiras dos períodos de submissão de candidaturas serão fixados nos respetivos avisos.

A Autoridade de Gestão pode adotar as modalidades para apresentação de candidaturas de convite, pré-qualificação ou concurso, desde que considere fundamentadamente adequado, tendo em consideração, designadamente, a natureza das ações a implementar, os recursos financeiros disponíveis, o potencial leque de beneficiários e o grau de maturidade das operações.

Independentemente da modalidade adotada para a apresentação das candidaturas, o aviso terá que, apresentar de forma clara aos beneficiários todas as condições de acesso e critérios de seleção que lhes são aplicáveis, incluindo o cumprimento de princípios horizontais e requisitos específicos para além do previsto no Decreto-Lei n.º 20-A/ 2023 de 22 de março, que estabelece as regras gerais de aplicação do Portugal 2030 e dos seus Fundos.

Sempre que aplicável, deve verificar-se o alinhamento das candidaturas com os documentos utilizados para o cumprimento das condições habilitadoras temáticas relevantes de outros Objetivos Prioritários, nos termos do (Quadro 12: Condições habilitadoras – Programa Regional do Algarve), constando as mesmas nos Avisos de Concurso.

4 Processo de Decisão

O processo de decisão das candidaturas integra quatro fases distintas:

- i) Verificação das condições de elegibilidade dos beneficiários previstas na Regulamentação aplicável aos Fundos Europeus;
- ii) Verificação dos critérios de elegibilidade definidos para a operação pela Autoridade de Gestão do Programa, em conformidade com o texto do respetivo Programa e da regulamentação geral e específica aplicável;
- iii) Avaliação do mérito do projeto, com base na metodologia e nos critérios de seleção aprovados pelo Comité de Acompanhamento do Programa;
- iv) Decisão sobre o financiamento dos projetos em conformidade com as regras de elegibilidade definidas e tendo em conta as disponibilidades financeiras.

5 Metodologia de seleção

Para efeitos de operacionalização do processo de análise técnica onde se apura o mérito da operação, cada critério de seleção é pontuado e a sua relevância ponderada, sendo desagregado em subcritérios sempre que se justifique. Todos os critérios e respetivos ponderadores são divulgados em sede dos respetivos Avisos de Abertura de Candidaturas (AAC), de onde constará também a identificação de quais os critérios que relevam para efeitos de desempate.

O mérito da operação é determinado pela soma ponderada das pontuações parcelares de cada um dos critérios de seleção, sendo estes classificados numa escala de 1 a 5 pontos, em que 5 representa uma valoração “Muito bom”, 4 uma valoração “Bom”, 3 uma valoração “Suficiente”, 2 uma valoração “Insuficiente”, 1 uma valoração “Muito insuficiente ou “Nula” (quando aplicável)

Os coeficientes de ponderação a atribuir a cada critério são definidos em sede de Aviso para apresentação de candidaturas, respeitando os intervalos aprovados pelo Comité de Acompanhamento em sede de aprovação dos critérios de seleção.

A identificação de cada ponderador a aplicar a cada critério de seleção é feita em sede de Aviso dentro daquele intervalo.

A classificação será estabelecida com 2 casas decimais.

No processo de seleção, consideram-se para efeitos de hierarquização os projetos que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 3,00 pontos, independentemente da modalidade de concurso. **Poderão, no entanto, existir critérios com obrigatoriedade de pontuação mínima de 3 pontos, conforme definido em cada uma das fichas por Tipologia de Intervenção, situação que, a não se verificar, determinará a não elegibilidade do projeto.**

Considerando as particularidades de algumas tipologias de operação, poderá em sede de aviso, ser considerada uma majoração da classificação de mérito absoluto obtida em 5% (até ao limite da classificação de 5 pontos), caso seja demonstrado alinhamento com os princípios da iniciativa Nova Bauhaus Europeia: sustentabilidade, inclusão e estética.

Para além da avaliação do mérito absoluto das candidaturas, será ainda efetuada uma avaliação de mérito relativo, que resulta da seriação das candidaturas avaliadas na mesma fase de decisão (ordenação por ordem decrescente em função da pontuação do mérito do projeto).

No caso de avisos abertos em contínuo, avisos/convites e/ou em que não há lugar à concorrência na concretização e financiamento das operações, estas são avaliadas apenas com base no seu mérito absoluto, não podendo este ser inferior a 3 pontos.

6 Critérios de seleção das candidaturas

Os critérios de seleção terão de avaliar a qualidade da proposta, pelo que, nesta perspetiva se avalia a sua contribuição para os objetivos e a sua eficiência em termos de custos, calendarização e qualidade da proposta técnica. Assim, a seleção de candidaturas basear-se-á em quatro critérios centrais de apreciação, comuns às operações do PT2030: Adequação à Estratégia, Impacto, Capacidade de execução e Qualidade do Projeto.

Critérios	Descrição
1. Adequação à Estratégia	Avaliação do projeto no que diz respeito à relação com os objetivos políticos pretendidos, indicadores de realização e resultado dos objetivos específicos e ainda a sua adequação a outros parâmetros, estratégias públicas.
2. Impacto	Avaliação do potencial contributo e impacto da operação em diferentes vertentes, nomeadamente a nível económico, social, regional, setorial, entre outros.
3. Capacidade de Execução	Avaliação da capacidade que a operação tem de se mostrar viável em diversas vertentes, desde a sua viabilidade/capacidade financeira, entre outras, como a capacidade para mobilizar recursos.
4. Qualidade	Avaliação da qualidade da operação e, quando adequado o carácter inovador e diferenciador do mesmo, até à adequação do plano de trabalhos proposto, principalmente em termos de eficiência e identificação das necessidades de diagnóstico.

Nas fichas por tipologia de operação, anexas à presente proposta, é efetuada uma primeira densificação dos critérios, com a sua desagregação para um segundo nível, explicitando o que é em cada tipologia de operação alvo de avaliação.

Como regras, na valoração destes critérios, ter-se-á presente:

- a) Nenhum critério pode assumir uma valoração superior a 40% nem inferior a 5%;
- b) O total do somatório da ponderação dos critérios tem de perfazer 100%;
- c) A escala de valoração opera na ordem das unidades, excluindo a possibilidade de valores decimais.

A operacionalização/aplicação destes critérios será ponderada em função da natureza das operações a financiar, bem como do tipo de aviso, em particular quando forem avisos por convite, ou outros, não sujeitos à concorrência.

Nas fichas por tipologia de intervenção, anexas à presente proposta, é efetuada uma primeira densificação dos critérios, com a sua desagregação para um segundo nível, explicitando o que é, em cada tipologia de intervenção, alvo de avaliação.

Para ajudar na concretização da valoração dos critérios aprovados poderão ainda ser definidos subcritérios (Nível III) que serão mobilizados ao nível do Aviso, de acordo com as especificidades do mesmo.

Para efeitos de desempate, entre candidaturas, são consideradas sucessivamente as seguintes variáveis, de acordo com o alinhamento que vier a ser definido em Aviso, como por exemplo:

- 1º - Qualidade do Projeto;
- 2º - Adequação à Estratégia;
- 3º - Data de entrada da candidatura.

De seguida sistematizam-se os critérios e ponderadores para apreciação do Comité de Acompanhamento, o que é feito por tipologia de intervenção.

Critérios de Seleção de Candidaturas

Fichas por Tipologia de Intervenção

Objetivo Específico (OE)	RSO 4.2. Melhorar o acesso equitativo a serviços inclusivos e de qualidade na educação, na formação e na aprendizagem ao longo da vida através do desenvolvimento de infraestruturas acessíveis, nomeadamente através da promoção da resiliência no que diz respeito à educação e formação à distância e em linha (FEDER)
Tipologia de Ação	Ensino superior
Tipologia de Intervenção	Ensino superior
Tipologia de operações	<ul style="list-style-type: none"> • Infraestruturas e equipamentos de ensino superior • Infraestruturas e equipamentos TESP

Tipo de beneficiários	Grupos-Alvo
Instituições do Ensino Superior público.	Alunos que frequentam o ensino superior, <i>Alunos que pretendem prosseguir os estudos pós-secundários, nomeadamente a partir de vias profissionalizantes, designadamente nos Cursos Técnicos Superiores Profissionais (TESP), bem como a população adulta que pretende completar a sua formação académica ou ajustá-la em função das necessidades do mercado de trabalho.</i>

Categoria	CrITÉrios de Seleção aplicáveis	Descrição	Ponderador
1. Adequação à Estratégia	1.1 Contributo do projeto para os indicadores de realização e resultado comuns e específicos do Programa para os quais foi definida uma meta	Este subcritério avalia o contributo do projeto para os indicadores de realização e de resultado específicos do Programa.	[20% - 40%]
	1.2 Adequação do projeto aos objetivos e medidas de política pública na área de intervenção da iniciativa	Este subcritério avalia o contributo para os objetivos previstos nos instrumentos de planeamento setorial e regional.	
	1.3 Grau de incorporação de medidas que contribuam para um maior valor acrescentado ambiental	Este subcritério avalia o contributo em termos do cumprimento dos objetivos em matéria de sustentabilidade do uso dos recursos	
2. Impacto	2.1 Contributo para a qualificação do sistema educativo (*)	Este subcritério avalia o contributo para a requalificação de equipamentos de ensino que se encontrem degradados	[25% - 40%]
3. Capacidade de Execução	3.1 Capacidade administrativo-financeira da entidade beneficiário e/ou projeto	Este subcritério avalia a capacidade financeira para fazer face ao investimento	[15% - 30%]
4. Qualidade	4.1 Existência de instrumentos que assegurem a igualdade de oportunidades e de género. (*)	Este subcritério avalia o contributo do projeto na execução de medidas proativas na promoção da igualdade de oportunidade a não discriminação (nomeadamente no acesso a pessoas com deficiências e incapacidades) e de género no acesso e frequência das atividades propostas.	[25% -40%]
	4.2 Abordagem integrada, complementaridade e sinergias	Este subcritério avalia a complementaridade com ações cofinanciadas por outros instrumentos de financiamento e o estabelecimento de parcerias	

(*) Atribuição de notação de insuficiente ou muito insuficiente ou nula, determinará a não elegibilidade do projeto

Objetivo Específico (OE)	RSO 4.5. Garantir a igualdade de acesso aos cuidados de saúde, fomentar a resiliência dos sistemas de saúde, inclusive dos cuidados de saúde primários, e promover a transição dos cuidados institucionais para os cuidados centrados na família e de proximidade (FEDER)
Tipologia de Ação	Saúde – Hospitais
Tipologia de Intervenção	Saúde – Hospitais
Tipologia de operações	<ul style="list-style-type: none"> • Infraestruturas hospitalares • Equipamentos hospitalares

Tipo de beneficiários	Grupos-Alvo
Entidades públicas do Serviço Nacional de Saúde	. Cidadãos/Utentes do Serviço Nacional de Saúde, com necessidade de diagnóstico e tratamento, designadamente para doenças do foro oncológico.

Categoria	Crítérios de Seleção	Descrição	Ponderador
1. Adequação à Estratégia	1.1 Contributo do projeto para os indicadores de realização e resultado comuns e específicos do Programa para os quais foi definida uma meta	Este subcritério avalia o contributo do projeto para os indicadores de realização e de resultado específicos do Programa.	[20% - 40%]
	1.2 Adequação do projeto aos objetivos e medidas de política pública na respetiva área de intervenção da iniciativa	Este subcritério avalia o contributo para os objetivos previstos nos instrumentos de planeamento setorial e regional.	
	1.3- Contributo do projeto para a sustentabilidade ambiental	Este subcritério avalia o contributo em termos do cumprimento dos objetivos em matéria de sustentabilidade do uso dos recursos.	
2. Impacto	2.1 Abrangência do público-alvo e/ou cobertura geográfica e populacional da operação*	Este subcritério avalia a abrangência populacional da operação	[25% - 40%]
	2.2 Mais-valia para as populações em termos de melhoria do acesso e redução de desigualdades	Este subcritério avalia o impacto expectável do projeto na melhoria e na redução das desigualdades entre regiões no acesso a cuidados de prevenção e tratamento, nomeadamente no que respeita a cuidados oncológicos.	
3. Capacidade de Execução	3.1 Capacidade administrativo-financeira da entidade beneficiário e/ou projeto	Este subcritério avalia a capacidade financeira para fazer face ao investimento	[15% - 30%]
4. Qualidade	4.1 Abordagem integrada, complementaridade e sinergias.	Este subcritério avalia a complementaridade com ações cofinanciadas por outros instrumentos de financiamento e o estabelecimento de parcerias.	[25% - 40%]
	4.2 Garantia de aplicação de instrumentos que assegurem a igualdade de oportunidades e de género.	Este subcritério avalia o contributo do projeto na execução de medidas proativas na promoção da igualdade de oportunidade a não discriminação (nomeadamente no acesso a pessoas com deficiências e incapacidades) e de género no acesso e frequência das atividades propostas.	

(*) Atribuição de notação de insuficiente ou muito insuficiente ou nula, determinará a não elegibilidade do projeto

Objetivo Específico (OE)	RSO 4.6. Reforçar o papel da cultura e do turismo sustentável no desenvolvimento económico, na inclusão social e na inovação social (FEDER)
Tipologia de Ação	Cultura
Tipologia de Intervenção	Cultura
Tipologia de operações	<ul style="list-style-type: none"> • Património Cultural • Eventos culturais, programação em rede, rotas e criação artística

Tipo de beneficiários	Grupos-Alvo
Municípios CIM Entidades públicas e privadas que atuam nas áreas do turismo, património e cultura	<i>. Cidadãos residentes, turistas e as empresas e instituições, públicas e privadas que passam a dispor de recursos e ativos territoriais (materiais e imateriais) devidamente valorizados e qualificados</i>

Categoria	CrITÉrios de Seleção aplicáveis	Descrição	Ponderador
1. Adequação à Estratégia	1.1 Contributo do projeto para os indicadores de realização e resultado comuns e específicos do Programa para os quais foi definida uma meta.	Este subcritério avalia o contributo da operação em termos de equipamentos culturais ou visitantes apoiados.	[20% - 40%]
	1.2 Grau de incorporação de medidas que contribuam para um maior valor acrescentado ambiental	Este subcritério avalia o contributo em termos do cumprimento dos objetivos em matéria de sustentabilidade do uso dos recursos. (*)	
2. Impacto	2.1 Impacto sociocultural da operação (*)	Este subcritério avalia a promoção e a dinamização do desenvolvimento cultural.	[25% - 40%]
	2.2 Contributo para a criação e integração de novos públicos	Este subcritério avalia a introdução de soluções inovadoras para a criação e integração de novos públicos.	
3. Capacidade de Execução	3.1 Capacidade administrativo-financeira da entidade beneficiário e/ou projeto	Este subcritério avalia a capacidade financeira para fazer face ao investimento.	[10% - 30%]
4. Qualidade	4.1 Coerência e adequação do projeto e do plano de trabalho face ao diagnóstico de necessidades e aos objetivos visados	Este subcritério avalia o Grau de risco e degradação da infraestrutura-alvo.	[25% - 40%]
		Este subcritério avalia a classificação do bem imóvel e o carácter inovador da intervenção.	
		Este subcritério avalia a coerência da fundamentação e pertinência do projeto face ao diagnóstico e objetivos a atingir.	

(*) Atribuição de notação de insuficiente ou muito insuficiente ou nula, determinará a não elegibilidade do projeto